



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



TERMO DE REFRÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, necessita manter o bom funcionamento da rotina jurídica e tendo em vista que no momento não possui nenhum profissional com experiência prestando esse serviço, o que dificulta e inviabiliza a continuidade na prestação dos serviços públicos, faz-se necessário a contratação do profissional especializado em assessoria e consultoria jurídica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão prestados de forma contínua e presencial no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV com as seguintes atividades:

3.1.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no presente instrumento;

3.1.2. Análise, assessoria e consultoria em situações de processos e consultas administrativas e previdenciárias no âmbito jurídico, através de emissão de pareceres;

3.1.3. Análise e pareceres relativos à Comissão de Licitação caso solicitado;

3.1.4. Representação de diligências nos Tribunais de Contas e de outros órgãos estaduais de normatização e fiscalização;

3.1.5. Avaliação jurídica dos procedimentos judiciais, suas fases, cumprimentos legais e prazos;

3.1.6. Parecer jurídico referente a todas solicitações feitas ao RPPS;

3.1.7. Assessoria continuada nas áreas previdenciárias e jurídicas;

3.1.8. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo;

3.1.9. Executar outras tarefas compatíveis com o objeto o presente instrumento.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Os serviços serão executados na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



5.1. Para a contratação de serviços em assessoria e consultoria jurídica foi estimado o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV:

09 272 0001 2.268 - Manutenção da Administração do ALTAPREV.

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

7. DA EXECUÇÃO E PRAZO

7.1 O contrato para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, constante neste Termo de Referência é de 5 (cinco) meses, corridos, a contar da assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo.

8.3. Obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços

8.4. Advogado com inscrição regular na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV;

9.2. Prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

9.3. Disponibilizar à contratada base de dados e elementos necessários à execução do objeto deste edital;

9.4. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

9.5. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratante;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento mensal da assessoria e consultoria jurídica, será realizado até o dia 05 (cinco), do mês subsequente, mensalmente, no período de 5 (cinco) meses do contrato.

10.2. Havendo erro na (s) Nota (s) fiscal (is) de serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido ao CONTRATADO, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

10.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento será de até 2 (dois) dias úteis após regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) de serviços, não acarretando quaisquer ônus para o Instituto de Previdência de Altamira/PA.

11. CONDIÇÕES FINAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



11.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;

Altamira-PA, 02 de agosto de 2021.

GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA
Diretor Presidente do ALTAPREV